Prefeitura de PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS 85
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 799/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGOMINA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, INSCRITO no CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilheus, s/n - Bairro Centro, cidade de Paragominas/PA, CEP.: 68.625-005, neste ato representado pelo Senhor **MARINALDO MARTINS FERREIRA** - Secretário Municipal de Saúde no exercício de seu mandato, portador da Cédula de Identidade RG nº 1403459 SSP/PA e do CPF/MF nº 257.099.762-53, residente e domiciliado na Rua Vinte e três de Abril, nº 21, Bairro Centro, cidade de Paragominas/PA, CEP: 68.625-210, doravante denominado **Comprador,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021, Decreto nº 7892/2013 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-00002**, Homologado em 16 de junho de 2021, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa: **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** portadora do CNPJ (MF) 21.581.445/0001-82, Inscrição Estadual nº 15.471.597-2 e Inscrição Municipal nº 681080, estabelecida na Estrada Curuçamba, nº 50, Curuçamba, Ananindeua/PA, CEP: 67.146-263, neste ato devidamente representado pelo **Sr. Silvair Dias Ladeira Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8362637 PCDI/PA e do CPF/MF nº 001.069.532-06, residente e domiciliado na Castanheira – PASS São Pedro, Lote 04, Qd. 18, Casa 43, Atalaia Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP: 67.133-300, doravante denominada **Fornecedora**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável aquisição de Materiais de Consumo, tais como Material Farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento –UPA.

CLÁUSULA II – DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2021-00002, conforme anexo I:

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2022**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12 Decreto 7.892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 86
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paragominas através da Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas, sendo a única participante;

4.2 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Saúde;

5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

5.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

5.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste instrumento;

5.5 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 5.1, de acordo com as exigências abaixo relacionadas:

6.1.1 **Embalagem:** Entregar o medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

6.1.2 **Rotulagens e Bulas:** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor.

6.1.3 **Responsável Técnico:** Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica estiver instalada,

Prefeitura de PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 87
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.1.4 **Lote:** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
6.1.5 **Validade do Medicamento:** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
6.1.6 **Prazo de Validade:** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.
6.1.7 **Quantidades:** Os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas.
6.1.8 **Especificações técnicas:** Os medicamentos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado: Forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.
6.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;
6.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos danificados na entrega, substituindo por outro equivalente;
6.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;
6.5 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento;
6.6 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;
6.7 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;
6.8 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pela servidora Lomar Loureiro Garuzzi, matrícula nº 962037 nomeado através da portaria nº 031/2021, datada de 14 de abril de 2021 e Publicado em 23 de abril de 2021 Secretaria Municipal de Saúde, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
8.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:
8.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
8.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
8.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Prefeitura de PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS. 88
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA IX – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA:

9.1 DA ENTREGA

9.1.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, n°. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

9.1.2 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

9.1.3 Entregar os medicamentos somente por meio de Transportadora Autorizada e nos padrões conforme exigência da Anvisa. Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura.

9.1.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratante, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções;

9.1.5 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da Licitante Vencedora por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.° 8.078/90;

9.1.6 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

9.1.7 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

9.2 DA GARANTIA

9.2.1 Os contratados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

9.2.2 A garantia inclui a substituição dos materiais no prazo máximo de05(cinco) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

9.2.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

10.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

Prefeitura de PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 89 Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

10.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

10.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

10.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

11.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

11.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do Contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

11.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

11.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

Prefeitura de PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS. 90
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

13.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

13.1.1 Instrumento contratual;

13.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

13.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

13.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

13.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

13.1.1 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

Prefeitura de PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 91 Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

13.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

13.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

13.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO:

14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

15.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;

15.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

15.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7° da Lei n° 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

15.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "15.1.1", "15.1.2" e "15.1.3" do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

15.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

15.4.1 Por decurso do prazo de vigência;

15.5 Não restarem fornecedores registrados.

Prefeitura de PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 92
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços Nº 9/2021-00002 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa, 17 de junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marinaldo Martins Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:21581445000182 Assinado de forma digital por ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:21581445000182 Dados: 2021.06.21 15:51:11 -03'00'

SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR:00106953206 Assinado de forma digital por SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR:00106953206 Dados: 2021.06.21 15:51:40 -03'00'

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Silvair Dias Ladeira Junior
CONTRATADA

Testemunhas:

1)_____
Nome: Ana Simone Teodoro
CPF nº: 917.910.185-49

2)_____
Nome: Cristiane Soares
CPF nº: 028.804.243-30

Prefeitura de PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 93
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 799/2021
ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e a Empresa cujo preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00002- SRP.

Empresa: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME; C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82, estabelecida na Estrada Curuçamba, nº 50, Curuçamba, Ananindeua/PA, CEP: 67.146-263, representada neste ato pelo Sr. **Silvair Dias Ladeira Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8362637 PCDI/PA e do CPF/MF nº 001.069.532-06

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	*ACEBROFILINA 10mg/ML XAROPE ADULTO - FRASCO COM 1 20ML - Marca.: CIMED	FRASCO	660.00	4,980	3.286,80
00003	*ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO - FRASCO CO M 120ML - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	460.00	2,510	1.154,60
00004	*ACICLOVIR 50MG/G CREME DERM. TUBO 10G - Marca.: P RATI DONADUZZI	UNIDADE	800.00	2,040	1.632,00
00005	*AGUA DESTILADA ESTÉRIL 1000ML (P/ INJEÇÃO) - Marc a.: FRESENIUS	UNIDADE	4,140.00	4,020	16.642,80
00006	*AGUA DESTILADA ESTÉRIL 10ML (P/ INJEÇÃO) - Marca. : SAMTEC	UNIDADE	635,000.00	0,290	184.150,00
00007	*ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL HIDRATANTE - Marca .: CURATEC TUBO 85G.	TUBO	2,890.00	55,990	161.811,10
00010	*CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL IV/IM AMP OLA C/ 2ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	6,600.00	2,160	14.256,00
00012	*CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJ. IV - Marca.: BL AU	UNIDADE	4,260.00	17,490	74.507,40
00014	*CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP. - Marca.: GE OLAB	COMPRIMIDO	20,000.00	0,600	12.000,00
00015	*CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJ. IV - Marca.: CRISTALIA FRASCO COM 10ML.	FRASCO	3,130.00	79,060	247.457,80
00016	*CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ. IV - Mar ca.: PRESENIUS FRASCO COM 100ML.	UNIDADE	47,800.00	20,410	975.598,00
00017	*CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - Marca.: PRAT I DONADUZZI	COMPRIMIDO	99,500.00	0,260	25.870,00
00018	*CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG - Marca.: UNIÃO QUIMICA	CÁPSULA	1,000.00	1,180	1.180,00
00024	*DICLOFENACO 75MG/3ML INJ. - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	82,000.00	0,660	54.120,00
00027	*FITOMENADIONA 2MG/0,2ML INJETÁVEL IM - Marca.: CR ISTALIA	AMPOLA	8,000.00	1,130	9.040,00
00029	*FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. AMPOLA 2ML IM/IV - Marca. : SANTISA	AMPOLA	38,000.00	0,410	15.580,00
00030	*HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML INJ. SC - Marca.: BLAU	AMPOLA	700.00	19,940	13.958,00
00031	*HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJ. IV - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	13,500.00	6,410	86.535,00
00036	*NIFEDIPINO 20MG COMP. - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	6,600.00	0,240	1.584,00
00039	*PROPOFOL 10MG/ML INJ. IV - AMPOLA 20ML - Marca.: CRISTALIA Armazenamento em temperatura ambiente.	AMPOLA	2,260.00	24,330	54.985,80
00041	*SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 15ML - Marc a.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	20,760.00	1,390	28.856,40

Prefeitura de PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 94
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

00042	*SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJ. IV - Marca.: EQUIPLEX	UNIDADE	135,020.00	1,470	198.479,40
00043	*SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML INJ. IV - Marca.: EQUIPLEX	UNIDADE	40,320.00	1,610	64.915,20
00044	*SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML INJ. IV - Marca.: PRESENIUS	UNIDADE	111,500.00	2,150	239.725,00
00047	*SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO - Marca.: PRATI DONADUZZI BISNAGA 50G.	BISNAGA	2,300.00	5,410	12.443,00
00048	*SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	35,390.00	0,150	5.308,50
00049	*SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML - Marca.: EMS SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML.	FRASCO	6,430.00	2,950	18.968,50
00053	*SULFATO DE GENTAMICINA 20MG INJ. IM/IV - Marca.: NOVA FARMA AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	3,650.00	0,710	2.591,50
00054	*SULFATO DE GENTAMICINA 80MG INJ. IM/IV - Marca.: NOVA FARMA AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA	16,300.00	0,760	12.388,00
00055	*SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL. ORAL - Marca.: HIPOLABOR FRASCO COM 30ML.	FRASCO	1,000.00	0,510	510,00
00056	*TIOCOLCHICÓSIDEO 2MG/ML SOL.INJ. AMPOLA COM 2ML - Marca.: BLAU INJETÁVEL IM.	AMPOLA	13,000.00	1,860	24.180,00
00057	*TOBRAMICINA 3MG/ML SOL. OFTALMOLÓGICA - Marca.: CRISTALIA FRASCO 5ML.	FRASCO	13.00	22,250	289,25
00059	ACETATO DE CLOSTEBOL + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML +5MG/ML - Marca.: MEDLEY CREME VAGINAL BISNAGA COM 45G COM APLICADORES.	BISNAGA	1,000.00	14,560	14.560,00
00060	ACETILCISTÉINA 20MG/ML - XAROPE PEDIATRICO FRASCO 100ML - Marca.: LEGRAND	FRASCO	460.00	7,390	3.399,40
00061	ACETILCISTÉINA 40MG/ML - XAROPE ADULTO FRASCO 100ML - Marca.: GEOLAB	FRASCO	610.00	8,900	5.429,00
00062	ACETILCISTEÍNA SOL. INJETÁVEL 100MG/ML - Marca.: UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	650.00	3,070	1.995,50
00063	ACICLOVIR 200MG COMP. - Marca.: FHARLAB	COMPRIMIDO	30,600.00	0,190	5.814,00
00064	ACICLOVIR 200MG CX. C/ 25 CPR - Marca.: FHARLAB	CAIXA	20.00	7,450	149,00
00066	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP - Marca.: IMEC	COMPRIMIDO	343,000.00	0,040	13.720,00
00067	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS - Marca.: EMS	CAIXA	20.00	1,230	24,60
00068	ACIDO FOLICO 5MG (COMP.) - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	225,000.00	0,030	6.750,00
00069	ACIDO FÓLICO 5MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS - Marca.: CIMED	CAIXA	20.00	2,540	50,80
00073	AGUA DESTILADA GALÃO 5LTS - Marca.: SSPLUS	GALÃO	1,000.00	5,380	5.380,00
00074	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIGAVEL - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10,400.00	0,300	3.120,00
00075	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL - Marca.: PRATI DONADUZZI FRASCO PLASTICO OPACO 10 ML	FRASCO	8,100.00	0,800	6.480,00
00076	ALBUMINA HUMANA 20% - Marca.: KEDRION 200mg/ml 50ml solução injetavel caixa com 01 unidade.	AMPOLA (uma)	1,130.00	102,010	115.271,30
00077	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP. - Marca.: LEGRAND	COMPRIMIDO	3,000.00	0,420	1.260,00
00082	AMOXICILINA 500MG CAPSULA - Marca.: PRATI DONADUZZI CARTELAS/BLISTER COM 10 OU 21 COMPRIMIDOS.	UNIDADE	150,600.00	0,160	24.096,00
00083	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML - FRASCO C/ 60ML - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	5,865.00	1,820	10.674,30
00088	AMPICILINA 250MG SUSP. (UND) - Marca.: PRATI DONADUZZI FRASCO COM 60ML.	UNIDADE	265.00	3,160	837,40
00089	AMPICILINA 500MG COMP. - Marca.: PRATI DONADUZZI AS CARTELAS/BLISTER DEVE SER COM 10 OU 12 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	15,000.00	0,320	4.800,00
00092	ATENOLOL 25MG COM 30 COMPRIMIDOS - Marca.: SANDOZ	CAIXA	30.00	0,970	29,10

Prefeitura de PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 95
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

00094	ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG - Marca.: PRATI DONADUZZ I	COMPRIMIDO	3,000.00	0,070	210,00
00096	AZITROMICINA 200mg/5ml SUSP - Marca.: PRATI DONADU ZZI	FRASCO	4,760.00	5,830	27.750,80
00098	AZITROMICINA 500MG CX. C/3CPR - Marca.: PRATI DONA DUZZI	CAIXA	16,700.00	4,800	80.160,00
00099	BACLOFENO 10MG COMP. - Marca.: TEUTO	UNIDADE	10,000.00	0,190	1.900,00
00102	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 INJ. - Marca. : BLAU	AMPOLA	2,650.00	6,310	16.721,50
00108	BIPERIDENO 5MG/ML INJ. IV/IM - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	300.00	1,670	501,00
00109	BISACODIL - Marca.: CIMED BISACODIL 5MG (LAXANTE), CAIXA C/ 20COMP.	CAIXA	410.00	5,430	2.226,30
00110	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - CX C/ 28 COMPRIMI DOS - Marca.: EMS	CAIXA	86.00	15,020	1.291,72
00113	BROMOPRIDA 10 MG/2ML - Marca.: HIPOLABOR INJ	UNIDADE	7,800.00	0,970	7.566,00
00114	BROMOPRIDA 4MG/ML 10ML - Marca.: MARIOL FRASCO COM 10ML.	UNIDADE	23,390.00	1,010	23.623,90
00117	CABERGOLINA 0,5MG CAIXA - Marca.: PRATI DONADUZZI CAIXA COM 08 COMPRIMIDOS.	CAIXA	825.00	96,290	79.439,25
00118	CAPTOPRIL 25MG COMP. - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	833,800.00	0,040	33.352,00
00119	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100 ML - Marca.: SANVAL 20 mg/ml - FRASCO COM 100ML.	FRASCO	2,500.00	9,520	23.800,00
00121	CARBAMAZEPINA 200MG C/20 COMP. - Marca.: EMS	CAIXA	10.00	5,460	54,60
00125	CARVEDILOL 6,25MG CX C/30 COMPRIMIDOS - Marca.: LE GRAND	CAIXA	10,066.00	2,350	23.655,10
00126	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG - Marca.: LEGRAND	COMPRIMIDO	10,000.00	0,120	1.200,00
00135	CETOCONAZOL 200MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS - Marca.: FHARLAB	CAIXA	5,015.00	6,050	30.340,75
00136	CETOCONAZOL 200MG COMP. - Marca.: PRATI DONADUZZI	UNIDADE	15,300.00	0,200	3.060,00
00137	CETOCONAZOL CREME - Marca.: CIMED 20 MG/G TUBO 30 G	BISNAGA	300.00	3,010	903,00
00140	CIMETIDINA 300 MG/ 2ML INJ - Marca.: HYPOFARMA IV/IM	AMPOLA	9,800.00	5,250	51.450,00
00147	CLORETO DE SODIO 10% INJ (UND) - Marca.: SAMTEC 10 ML	UNIDADE	53,600.00	0,280	15.008,00
00162	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30MG/ML C/ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML - Marca.: DLAFHARMA CX COM NO MINIMO 50 CARPULES C/VASO CONSTRITOR	CAIXA	5.00	46,680	233,40
00163	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG - Marca.: NOVART IS	COMPRIMIDO	1,000.00	0,950	950,00
00183	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERR O III 2.500MG SOL. INJETÁVEL - Marca.: TAKEDA Equivalente a 100mg de Ferro III	AMPOLA	2,000.00	16,130	32.260,00
00186	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO - Marca.: ALCON	UNIDADE	26.00	6,510	169,26
00189	DEXAMETASONA CREME 0,1% - Marca.: PRATI DONADUZZI 1 MG/G TUBO 10 G	UNIDADE	5,400.00	0,960	5.184,00
00190	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/5ML SOLUÇÃO ORA L - Marca.: FARMACE FRASCO COM 100 ML.	UNIDADE	11,150.00	1,000	11.150,00
00202	DIPIRONA 500MG COMP. - Marca.: PRATI DONADUZZI	UNIDADE	113,200.00	0,100	11.320,00
00207	DOMPERIDONA 10MG - CX. C/ 30 COMPRIMIDOS - Marca.: LEGRAND	CAIXA	50.00	8,930	446,50
00213	ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG - Marca.: MEDQUI MICA	COMPRIMIDO	160,000.00	0,060	9.600,00
00228	FENITOINA SODICA INJ. 5% IM/IV - CX C/ 05 AMPOLAS - Marca.: HIPOLADOR	CAIXA	60.00	24,250	1.455,00
00230	FENOBARBITAL 200 MG INJ. - Marca.: CRISTALIA IV/IM, AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	1,750.00	2,000	3.500,00
00232	FITOMENADIONA 10MG (VIT K1) INJ. IM - Marca.: CRIS TALIA	AMPOLA	13,100.00	1,220	15.982,00
00233	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA - Marca.: MEDQUIMICA CARTELA COM UMA UND	UNIDADE	12,730.00	0,390	4.964,70

Prefeitura de PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 96
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

00250	HALOPERIDOL 2MG SOLUÇÃO ORAL 20ML - Marca.: CRISTÁLIA frasco com 20ml	UNIDADE	1,000.00	3,240	3.240,00
00261	IMUNOGLOBULINA RHO (D) INJ. - Marca.: CLS BEHRING	UNIDADE	1,500.00	218,750	328.125,00
00275	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMP. SUBLINGUAL - CX C/ 30 COMPRIMIDOS - Marca.: EMS	CAIXA	4.00	6,610	26,44
00276	ISOSSORBIDA DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	2,600.00	0,290	754,00
00277	ITRACONAZOL 100MG C/15 COMP. - Marca.: GEOLAB	CAIXA	330.00	16,310	5.382,30
00285	LEVOFLOXACINO INJ 500 MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	3,637.00	20,110	73.140,07
00299	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO DE SOLUÇÃO INJ.150MG/ML - Marca.: EMS	AMPOLA	10,000.00	18,980	189.800,00
00307	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP. - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30,000.00	0,110	3.300,00
00308	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ UND - Marca.: SANTISA	UNIDADE	65,000.00	0,840	54.600,00
00313	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	60,300.00	0,100	6.030,00
00321	MORFINA 0,2MG/ML INJ. ESPINHAL - Marca.: CRISTALIA Embalagem individual, estéril.	UNIDADE	5,400.00	5,160	27.864,00
00326	NEOSTIGMINA 0.5MG/ML INJ. IV/IM/SC - Marca.: UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	660.00	0,840	554,40
00328	NIFEDIPINO 20MG - Marca.: NEO QUIMICA CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	180.00	5,300	954,00
00329	NIMESULIDA 100 MG - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	30,000.00	0,060	1.800,00
00330	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS - Marca.: GEOLAB FRASCO COM 15 ML	FRASCO	3,830.00	1,700	6.511,00
00331	NISTATINA 100.000UISUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRATI DONADUZZI FRASCO COM 50 ML	UNIDADE	3,150.00	2,790	8.788,50
00332	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G - Marca.: PRATI DONADUZZI C/ aplicadores	TUBO	3,100.00	3,550	11.005,00
00334	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO - Marca.: TEUTO	UNIDADE	20,000.00	0,480	9.600,00
00335	NITROGLICERINA 5MG/ML IV - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	800.00	34,920	27.936,00
00340	OLEO MINERAL /100 ML - Marca.: FARMACE	UNIDADE	5,585.00	2,400	13.404,00
00344	OXACILINA 500MG INJ. (UND) - Marca.: BLAU IV	UNIDADE	25,500.00	1,880	47.940,00
00345	OXCARBAZEPINA 300MG (COMP) - Marca.: MEDLEY	UNIDADE	20,000.00	0,660	13.200,00
00346	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO COM 100ML - Marca.: UNIÃO QUIMICA 1 frasco com 100ml de suspensão oral + 2 seringas dosadoras	FRASCO	500.00	44,600	22.300,00
00347	PANTOPRAZOL 40MG INJ EV - Marca.: BLAU	AMPOLA	9,000.00	19,770	177.930,00
00348	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG COMP - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	15.00	0,370	5,55
00349	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	519,500.00	0,080	41.560,00
00355	POLICRESULENO 90 MG CX C/06 ÓVULOS - Marca.: TAKEDA	CAIXA	600.00	13,370	8.022,00
00356	POLICRESULENO GEL 18 MG - Marca.: TAKEDA C/ APLICADORES - TUBO 50G	UNIDADE	1,000.00	18,780	18.780,00
00357	PREDNISONA 20MG COMP. (UND) - Marca.: SANVAL	UNIDADE	93,220.00	0,160	14.915,20
00358	PREDNISONA 5MG COMP. - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	76,000.00	0,060	4.560,00
00359	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	324,000.00	0,030	9.720,00
00364	RISPERIDONA 1MG COMP. - Marca.: ACCORD FARMA	COMPRIMIDO	230,000.00	0,080	18.400,00
00365	RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	600.00	8,620	5.172,00
00368	ROSUVASTATINA DE 20mg - Marca.: CIMED	UNIDADE	600.00	1,590	954,00
00370	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIÁTRICO CX C/100UND - Marca.: HEBRON	CAIXA	16.00	444,890	7.118,24
00371	SAL P/REIDRATAÇÃO ORAL PÓ - Marca.: NATULAB	ENVELOPE	9,590.00	0,500	4.795,00

Prefeitura de PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 97
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	27,9 G				
00372	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML FRACO 100 ML - Marca.: FARMAC E	FRASCO	1,380.00	0,900	1.242,00
00373	SECNIDAZOL 1000MG C/2 COMP. - Marca.: LABORATORIO GLOBO	CAIXA	15,200.00	1,010	15.352,00
00374	SINVASTATINA COMP. 10MG - Marca.: FHARLAB	COMPRIMIDO	20,000.00	0,060	1.200,00
00376	SINVASTATINA COMP. 40MG - Marca.: FHARLAB	COMPRIMIDO	200.00	0,120	24,00
00377	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% (AGUA PURIFICADA 500ML) - Marca.: FRESENIUS Para nebulização, lavagem p/ cavidade, lavagens de ferimentos e hidratação da pele.	UNIDADE	18,600.00	2,270	42.222,00
00378	SORBITOL E LAURISULFATO DE SÓDIO 714MG+7,70MG - Marca.: EUROFARMA	BISNAGA	740.00	3,930	2.908,20
00380	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML INJ. - Marca.: FRESENIUS INJETÁVEL IV	UNIDADE	40,800.00	2,270	92.616,00
00381	SORO GLICOSADO 5% INJ. 250ML - Marca.: FRESENIUS IV	UNIDADE	27,840.00	2,010	55.958,40
00384	SORO RINGER SIMPLES 500ML INJ - Marca.: FRESENIUS IV	UNIDADE	53,952.00	2,200	118.694,40
00387	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG - CX C/ 20 COMPRIMIDOS - Marca.: PRATI DONADUZZI	CAIXA	300.00	2,970	891,00
00389	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML INJ. - Marca.: ISOFARMA IV	UNIDADE	7,100.00	4,860	34.506,00
00390	SULFATO DE MORFINA 10MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1,000.00	0,530	530,00
00393	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO 100 ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	1,000.00	1,730	1.730,00
00398	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - Marca.: UNIÃO QUIMICA FRASCO COM 5ML; SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO	30.00	128,040	3.841,20
00402	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML FRC C/ 100ML - Marca.: PRATI DONADUZZI XAROPE	UNIDADE	2,000.00	3,440	6.880,00
00405	VITAMINA C 200MG - Marca.: NATULAB FRASCO C/ 20ML.	UNIDADE	300.00	1,170	351,00
00406	VITAMINA C 500MG INJ (UND) - Marca.: SANTISA IV	UNIDADE	50,000.00	0,540	27.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.883.406,13

Paragominas/PA, 17 de junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marinaldo Martins Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IVAN LUNA DE SOUSA JUNIOR:03758704235
Assinado de forma digital por IVAN LUNA DE SOUSA JUNIOR:03758704235
Dados: 2022.06.20 17:44:33 -03'00'

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:21581445000182
Assinado de forma digital por ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:21581445000182
Dados: 2021.06.21 09:56:32 -03'00'

SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR:00106953206
Assinado de forma digital por SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR:00106953206
Dados: 2021.06.21 09:56:53 -03'00'

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Silvair Dias Ladeira Junior
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: Edna Simone Rodrigues
CPF nº: 927.910.185-49

2) _____
Nome: Cristiane Gomes
CPF nº 028.804.243-30